



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.900



LEI MUNICIPAL Nº 3.888, DE 31 DE OUTUBRO DE 2006.

- Dispõe sobre denominação de Escola Municipal de Ensino Fundamental, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominada de **PROFESSORA MARIA AMÁLIA DE MORAES POLES**, a Escola Municipal de Ensino Fundamental do Bairro Jardim Gonzaga, neste Município.

Art. 2º O órgão competente da Prefeitura Municipal de Tatuí procederá ao emplacamento da mesma.

Art. 3º As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 31 de Outubro de 2006.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL.

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 31/10/2006.
Neiva de Barros Oliveira

Autoria do Projeto: **Ver. Joaquim Amado Quevedo**
(Ofício nº 792/2006, da Câmara Municipal de Tatuí).